



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ: 08.874.984/0001-41

**Lei Municipal nº 487 de 02 de Setembro de 2021**

Cacimba de Areia/PB, 02 de Setembro de 2021.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E  
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE  
CACIMBA DE AREIA/PB NO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB)**, em anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado o ingresso do Município de CACIMBA DE AREIA/PB no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB)**, nos termos do Protocolo de Intenções.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei ocorrerão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacimba de Areia/PB, em 02 de setembro de 2021.

  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional